



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

253
44



CONTRATO Nº 130/2023

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	08.027/2022
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	001/2023
MODALIDADE:	Chamamento Público
CONTRATANTE:	Secretaria Municipal de Educação e Esportes
CONTRATADO:	ASSOCIACAO DOS CRIADORES DE FRANGO E HORTIFRUTIGRANJEIROS DE ACAILANDIA ACFHA
OBJETO:	Fornecimento de Merenda Escolar(Agricultura Familiar), visando atender demanda do(a) Secretaria Municipal de Educação e Esportes.
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 904.615,00 (novecentos e quatro mil e seiscentos e quinze reais)
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	Roselene David
VIGÊNCIA INICIAL:	2 de Março de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2023

DADOS DO CONTRATANTE			
NOME:	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	CNPJ:	06.073.682/0001-49
LOGRADOURO:	Rua Senador José Sarney, 41	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Itinga do Maranhão	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Gildaci Costa Santos	CPF:	639.956.543-04

DADOS DO CONTRATADO			
RAZÃO SOCIAL:	ASSOCIACAO DOS CRIADORES DE FRANGO E HORTIFRUTIGRANJEIROS DE ACAILANDIA ACFHA	CPF/CNPJ:	08.823.539/0001-52
ENDEREÇO:	Rua Para, 14	BAIRRO:	Residencial Tropical
CIDADE:		ESTADO:	
CONTATO:	(99) 9198-0706	E-MAIL:	acfha.associacao@gmail.com
REPRESENTANTE:	JOÃO RODRIGUES COSTA FILHO	CPF:	029.330.883-71

PREÂMBULO

Aos 2 de Março de 2023, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, através da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, inscrita no CNPJ nº 06.073.682/0001-49, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Fornecimento de Merenda Escolar(Agricultura Familiar), visando atender demanda do(a) Secretaria Municipal de Educação e Esportes. de acordo com as especificações e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES



condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 904.615,00 (novecentos e quatro mil e seiscentos e quinze reais), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unif.	R\$ Total
1	Abacate: Fruta de 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com 80 a 90% de maturação, com cascas uniformes no grau máximo de evolução do tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	-	Kilo	100,00	R\$ 14,79	R\$ 1.479,00
2	Abacaxi: Fruta de 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com 80 a 90% de maturação, com cascas uniformes no grau máximo de evolução do tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos e firmes.	-	KILO	100,00	R\$ 7,80	R\$ 780,00
3	Abobora: Com casca firme, tamanho grande, uniforme sem ferimentos ou defeitos, turgescientes, intactas e bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos estranhos.	-	Kilo	2.000,00	R\$ 8,22	R\$ 16.440,00
4	Alho em cabeça: Limpa e isenta de fungos.	-	kilo	1.000,00	R\$ 36,26	R\$ 36.260,00
5	Alface: Com folhas lisas, firmes, viçosas de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos.	-	Maço	3.500,00	R\$ 4,33	R\$ 15.155,00
6	Banana: Superfície lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada.	-	kilo	1.000,00	R\$ 6,23	R\$ 6.230,00
7	Batata doce: Superfície lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada.	-	Kilo	2.000,00	R\$ 10,60	R\$ 21.200,00
8	Beterraba: Superfície lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada.	-	Kilo	600,00	R\$ 7,13	R\$ 4.278,00
9	Cebola: Superfície lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada.	-	Kilo	4.000,00	R\$ 13,41	R\$ 53.640,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES



10	Cheiro verde: Com folhas lisas, firmes, viçosas de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos.	-	Maço	10.000,00	R\$ 2,38	R\$ 23.800,00
11	Cenoura: Superfície lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada.	-	Kilo	3.000,00	R\$ 7,10	R\$ 21.300,00
12	Chuchu: Superfície lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada.	-	KILO	2.000,00	R\$ 8,87	R\$ 17.740,00
13	Couve: de 1ª qualidade, fresca, folhas íntegras, isentas de sujidades, parasitas e larvas, apresentadas em maço de tamanho grande.	-	Maço	2.000,00	R\$ 4,34	R\$ 8.680,00
14	Corante caseiro:	-	Kilo	800,00	R\$ 12,67	R\$ 10.136,00
15	Frango: Inteiro, resfriado, sem pés, pescoço e vísceras, com aspecto cor e cheiro próprio, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico.	-	Kilo	1.000,00	R\$ 14,17	R\$ 14.170,00
16	Farinha: Subgrupo fina, classe torrada, íntegra e atóxica.	-	Kilo	500,00	R\$ 7,91	R\$ 3.955,00
17	Feijão de 1ª qualidade	-	Kilo	1.000,00	R\$ 10,23	R\$ 10.230,00
18	Inhame: Superfície lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada.	-	Kilo	4.000,00	R\$ 5,54	R\$ 22.160,00
19	Limão: Com cascas uniformes no grau máximo de evolução, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	-	Kilo	1.000,00	R\$ 11,95	R\$ 11.950,00
20	Laranja: Fruta de 1ª qualidade, graúdas, com cascas uniformes no grau máximo de evolução, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	-	Kilo	4.000,00	R\$ 5,50	R\$ 22.000,00
21	Maxixe: Firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada.	-	Kilo	800,00	R\$ 23,70	R\$ 18.960,00
22	Milho verde: Superfície lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes,	-	Und	3.000,00	R\$ 4,65	R\$ 13.950,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES



	transportada de forma adequada.					
23	Macaxeira: Raiz de superfície íntegra e firme isenta de sujidades e enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes. Devendo ser transportada de forma adequada com grau de evolução completo de tamanho.	-	Kilo	3.000,00	R\$ 5,54	R\$ 16.620,00
24	Melão: Fruta com 80 a 90% de maturação, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes. Devendo ser transportado de forma adequada.	-	Kilo	1.000,00	R\$ 9,46	R\$ 9.460,00
25	Mamão: Fruto fresco, mantendo as características organolépticas, com 80% de maturação, sem ferimentos, livres de resíduos de fertilizantes.	-	Kilo	3.000,00	R\$ 11,88	R\$ 35.640,00
26	Melancia: Fruta com 80 a 90% de maturação, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes. Devendo ser transportado de forma adequada.	-	Kilo	14.000,00	R\$ 5,54	R\$ 77.560,00
27	Ovos: Grande perfície lisa, firme e compacto, devendo ser graúdo, isento de trincaduras, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportado de forma adequada.	-	Duzia	4.000,00	R\$ 29,56	R\$ 118.240,00
28	Pepino: Superfície lisa, firme e compacta, devendo ser graúdo, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada.	-	Kilo	1.000,00	R\$ 6,23	R\$ 6.230,00
29	Pimentão: Superfície lisa, firme e compacta, devendo ser graúdo, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada.	-	Kilo	2.000,00	R\$ 14,19	R\$ 28.380,00
30	Pimenta de cheiro: Superfície lisa, firme e compacta, devendo ser graúdo, isenta de enfermidades, parasitas e larvas.	-	Kilo	50,00	R\$ 24,04	R\$ 1.202,00
31	Polpa de maracujá: Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e detritos animais ou vegetais. Não deve conter	-	Kilo	2.000,00	R\$ 9,46	R\$ 18.920,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES



	fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária e da Agricultura Familiar.					
32	Polpa de abacaxi: Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária e da Agricultura Familiar.	-	Kilo	2.000,00	R\$ 7,88	R\$ 15.760,00
33	Polpa de acerola: Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária e da Agricultura Familiar.	-	Kilo	2.000,00	R\$ 9,54	R\$ 19.080,00
34	Polpa de acerola: Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária e da Agricultura Familiar.	-	Kilo	2.000,00	R\$ 9,54	R\$ 19.080,00
35	Polpa de cajú: Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária e da Agricultura Familiar.	-	kilo	2.000,00	R\$ 9,54	R\$ 19.080,00
36	Polpa de goiaba: Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar	-	kilo	2.000,00	R\$ 9,54	R\$ 19.080,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES



	acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária e da Agricultura Familiar.					
37	Polpa de cajá: Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária e da Agricultura Familiar.	-	Kilo	2.000,00	R\$ 9,56	R\$ 19.120,00
38	Quiabo: Superfície lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada.	-	Kilo	1.000,00	R\$ 23,44	R\$ 23.440,00
39	Repolho: Branco de 1ª qualidade - isento de fungos e sujidades	-	Kilo	3.000,00	R\$ 6,57	R\$ 19.710,00
40	Salsa: Com folhas lisas, firmes, viçosas de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos.	-	Maço	4.000,00	R\$ 4,73	R\$ 18.920,00
41	Tangerina: grau médio de maturação, de 1ª qualidade, pele sã, isento de parasitas e larvas.	-	Kilo	1.000,00	R\$ 7,90	R\$ 7.900,00
42	Tomate: grau médio de maturação, de 1ª qualidade, pele sã, sem rupturas, isento de parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem resistente e transparente.	-	Kilo	4.000,00	R\$ 9,72	R\$ 38.880,00
43	Vagem: Superfície lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada.	-	Kilo	500,00	R\$ 30,90	R\$ 15.450,00
44	Vinagreira: Com folhas viçosas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	-	Maço	500,00	R\$ 4,74	R\$ 2.370,00
Valor Total					R\$ 904.615,00	

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente executados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES



CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

3.1 - Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I - Edital do Chamamento Público Nº 001/2023

II - Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela **CONTRATADA** na presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência do procedimento em epígrafe, com início na data de 02/03/2023 e encerramento em 31/12/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

4.2 - Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- c) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- d) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- e) Seja comprovado que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- f) Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- g) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4.3 - Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 - 2.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 - O regime de execução do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

5.2 - O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na "Ordem de Fornecimento/Serviço", conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.

5.3 - A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

6.1 - O recebimento objeto será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.

6.2 - A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

6.3 - Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a **CONTRATADA** deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES



notificação do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - Fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feita pelo servidor Roselene David ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

7.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

7.3 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento à **CONTRATADA** será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.

8.2 - O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

8.3 - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.

8.4 - A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.

8.5 - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 - As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO

10.1 - As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 - Os **CONTRATANTES** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

11.2 - A **CONTRATADA** deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES



11.3 - A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: 02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0251.2045.0000 - MANUTENÇÃO DO PNAE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

12.2 - Em casos de objetos de serviços continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

13.2 - O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13.3 - Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.

13.4 - Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.

13.5 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;

13.6 - Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

13.7 - Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.8 - Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 - Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;

14.2 - Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

14.3 - Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;

14.4 - O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;

14.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES



- 14.6 - Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 14.7 - Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;
- 14.8 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.
- 14.9 - Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 14.10 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- 14.11 - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 14.12 - A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art. 81 na Lei 8.666/93.
- 14.13 - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 15.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
- 15.2 - Constitui motivo para rescisão do Contrato:
- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
 - c) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
 - g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
 - i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
 - j) A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES



- 263
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

16.1 - Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:

- i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES



264

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 - As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

18.1 - A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos que vier a sofrer a **CONTRATANTE**, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1 - Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - SUBCONTRATAÇÃO

20.1 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

20.2 - É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a **CONTRATADA** manter-se-á integralmente responsável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

21.2 - Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Itinga do Maranhão - MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Itinga do Maranhão - MA, 2 de Março de 2023

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Gildaci Costa Santos
Secretária de Educação

PELA CONTRATADA

JOÃO RODRIGUES COSTA FILHO
029.330.883-71



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES



Portaria nº 004/2020

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº03/2023

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, fará realizar Processo de Contratação Direta, com fulcro na Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras e demais legislações aplicáveis.

DADOS DO PROCESSO 04.004/2023-DISPENSA Nº03/2023

REQUISITANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE PONTO WEB BASIC ATÉ 1500 FUNCIONÁRIOS. (INCLUSO UMA DIÁRIA DE TREINAMENTO PRESENCIAL). VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais)

PERÍODO DAS PROPOSTAS DE: 20 DE MARÇO DE 2023 ATÉ: 23 DE MARÇO DE 2023

ENDEREÇOS E-mail para envio da proposta: Endereço: Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral, Itinga do Maranhão, Maranhão, Brasil

AUTORIDADE COMPETENTE: Renilson Alves Machado

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 37de3472a76303355c18dbf4ae14faa1

DECRETO Nº 023/2023, DE 20 DE MARÇO DE 2023

DECRETO Nº 023/2023, DE 20 DE MARÇO DE 2023

LUCIO FLAVIO ARAUJO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - A Conferência Municipal de Saúde é o fórum Máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

Art. 2º - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde de Itinga do Maranhão, fica convocada a 10ª Conferência Municipal de Itinga do Maranhão para o dia 30 de Março de 2023.

Art. 3º - O tema central da conferência será: **"Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia - Amanhã vai ser outro dia"**

Art. 4º - A Conferência de Saúde será realizada na Rua do Cedro SN, Centro, prédio do SINTEIMA.

Art. 5º - A Conferência será presidida pelo o Prefeito Municipal e Coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º - As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em portaria deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão, 20 de março de 2023.

LUCIO FLAVIO ARAUJO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 2c6b0222326860d934ce1fc21ef60f64

EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2023, assinado em 02/03/2023. Objeto: Fornecimento de Merenda Escolar(Agricultura Familiar), visando atender demanda do(a) Secretaria Municipal de Educação e Esportes.. Processo Administrativo nº 08.027/2022. Modalidade: Chamamento Público nº 001/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Esportes, CNPJ nº 06.073.682/0001-49, CONTRATADO: ASSOCIACAO DOS CRIADORES DE FRANGO E HORTIFRUTIGRANJEIROS DE ACAILANDIA ACFHA, CNPJ nº 08.823.539/0001-52. Valor Global: R\$ 904.615,00 (novecentos e quatro mil e seiscentos e quinze reais). Vigência Inicial: 2 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Gildaci Costa Santos. Itinga do Maranhão - MA, 2 de Março de

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 550d5e99d24213bcd5e91d8140c097a9

PORTARIA Nº 067/2023 - GAB/SAUDE

PORTARIA Nº 067/2023 - GAB/SAUDE

LUCIO FLÁVIO ARAUJO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão e a Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando a deliberação do Conselho Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1º - Fica convocada a 10ª Conferência Municipal de Saúde de Itinga do Maranhão, conforme determinação legal do decreto Nº 023/2023 de 20 de março de 2023

Art. 2º - A Conferência Municipal de Saúde será presidida pela Secretária Municipal de Saúde e na sua ausência pelo Coordenador(a) Geral da Conferência.

Art. 3º - A Conferência será realizada na Câmara Municipal de Itinga do Maranhão.

Art. 4º - A Conferência terá uma comissão organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

Art. 5º A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

Presidente: Itamara Regina Pereira Ferrelra
Coordenador Geral: Willian dos Santos Oliveira
Coordenador Adjunto: Carla Fortaleza dos Santos

Secretaria Executiva: Denise de Lourdes Lima Brito
Tesoureira: Fernanda dos Santos Roldão
Secretario de credenciamento: Luana Rios Carvalho
Secretaria de Divulgação e Comunicação: Junior

Art. 6º - As diversas subdivisões da referida Comissão terão as seguintes funções:

Coordenador Geral: Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre realização das mesmas.

Secretario Executivo: Encaminhar as solicitações das diversas subseções, comprar material, providenciar recursos para o funcionamento desta subseções e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador Geral.